



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

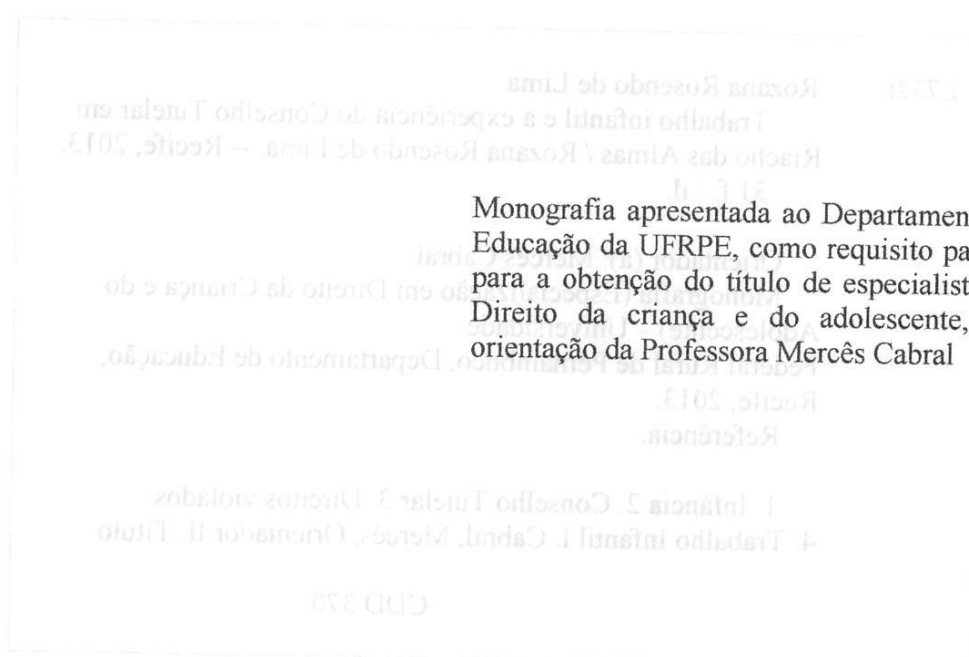
TRABALHO INFANTIL E A EXPERIÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR EM
RIACHO DAS ALMAS

ROZANA ROSENDO DE LIMA

Recife, março 2013

ROZANA ROSENDO DE LIMA

TRABALHO INFANTIL E A EXPERIÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR EM RIACHO
DAS ALMAS



Recife, março 2013

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ROZANA ROSENDO DE LIMA

**TRABALHO INFANTIL E A EXPERIÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR EM
RIACHO DAS ALMAS**

Professor(a) Orientador(a) Mercês Cabral

Monografia aprovada no dia ____ / ____ / ____, no Departamento de Educação da UFRPE.

A minha mãe, Maria Francisca, que sempre me incentivou pelos caminhos do conhecimento.

Ao meu esposo, Nilson e a nossa filha Vívian, por toda compreensão e colaboração.

As minhas irmãs – Gorete e Lila – pelo essencial apoio, não só para esta realização, mas **sempre** que eu precise contar com elas.

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo discutir e propor uma reflexão sobre o tema trabalho infantil e a experiência do conselho tutelar em Riacho das Almas a partir da verificação dos atendimentos a infância diante da demanda do conselho tutelar onde observaremos: A violação dos direitos de crianças e adolescentes no município; A implantação do conselho tutelar e suas principais ações; O trabalho infantil em Riacho das Almas partindo de uma análise documental e bibliográfica. A pesquisa aponta importantes argumentos sobre o tema e a partir de uma pesquisa de campo realizada no município através do conselho municipal e estadual dos direitos da criança e dos adolescentes com análise dos dados apontados, confrontando a teoria e a prática, o discurso e a realidade. Inicialmente, fez-se necessário conhecer um pouco das violações mais comuns que chegam através de denúncia ao conselho tutelar, como também aquelas violações que são ignoradas pela sociedade e que aparecem na pesquisa de campo desenvolvida pelos conselhos de direito (Municipal, Estadual); num segundo momento, apresentaremos a história de implantação do conselho tutelar e suas principais ações. Logo após, discutiremos o trabalho infantil onde pretendemos revelar através de toda essa contextualização documental que o mesmo é muito evidente dentro da realidade do município de Riacho das Almas, porém a necessidade da sensibilidade e o discernimento da sociedade, do poder público local e os atores do sistema de garantia de direitos da infância, para essa realidade. Se espera que tais informações sejam verificadas com um olhar diferenciado, pois, só assim poderemos contribuir para que nosso município enfrente melhor este problema que é tão sério, contanto com o envolvimento de todos os seguimentos sociais.

Palavras-chave: Infância, Conselho Tutelar, Direitos Violados, Trabalho Infantil.

ABSTRACT

This paper aims to discuss and propose a reflection on the theme "Child labor and the experience of tutoring assistance in Stream of Souls' from the verification of care from childhood on demand tutoring assistance where we can observe: The violation of children's rights and youth in the municipality; deployment of the child protection agency and its main actions; child labor in Stream of Souls from a review the documents and literature. The research points out important arguments on the subject and from field research conducted in the city through the city council and state of child rights and adolescents with data analysis pointed, confronting theory and practice, discourse and reality. Initially, it was necessary to know a little of the most common violations that come through petition to the child protection agency, as well as those violations that are ignored by society and which appear in the research field developed by the advice of rights (City, State); a Secondly, we will present the history of the creation of the child protection agency and its main actions. Soon after, we discuss child labor where we intend to prove throughout this documentary contextualization that it is very evident within the reality of the municipality of Stream of Souls, but the need for sensitivity and discrimination in society, public power and local actors assurance system of children's rights, for this reality. Expected that such information is checked with a different look, because only then can we contribute to our county better deal this problem is so serious that, provided with the involvement of all segments of society.

Keywords: childhood, tutoring assistance, violated rights, child labor.

LISTA DE FIGURAS

- Figura 01:** Infância e Adolescência no Brasil – UNICEF. Suplemento Aspectos Complementares de Educação, Afazeres Domésticos e Trabalho Infantil. PNAD 2006. IBGE Informado 18. 02.2013
- Figura 02:** *Crianças e adolescentes que trabalham - Projeto reconhecer* (I amostra de pesquisa sobre a infância no município de Riacho das Almas/ CMDDCA/CEDCA-PE).
- Figura 03:** *Utilidade da renda produzida por crianças e adolescentes que trabalham - Projeto reconhecer* (I amostra de pesquisa sobre a infância no município de Riacho das Almas/ CMDDCA/CEDCA-PE).
- Figura 04:** **Demanda de 2003 a 2012 dos atendimentos do Conselho Tutelar de Riacho das Almas- PE** , informado 20.11.2012
- Figura 05:** Projeção de População Residente em Riacho das Almas/PE – 2012. por Faixa Etária (SIAB-Sistema de Informação de Atenção Básica. Versão 6.1 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE/ DAB DATASUS.
- Figura 06:** LISTA DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL (LISTA TIP) TRABALHOS PREJUDICIAIS À SAÚDE E À SEGURANÇA (Figura 06 - Atividade: INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
- Figura 07:** O quadro comparativo dos resultados finais dos anos: 2009/2011 SEMEC.

RELAÇÃO DE SIGLAS

- CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas
- CT – Conselho tutelar
- CMDDCA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
- FAFICA – Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Caruaru
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- ITEP – Instituto de Tecnologia de Pernambuco
- MP – Ministério Público
- NR – Norma Regulamentadora
- ORG – Organização
- PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- SGD – Sistema de Garantia de Direito
- SAMBRA – Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro
- SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- SIAB – Sistema de Informação de Atenção Básica
- TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

SUMÁRIO

Introdução.....	10
Capítulo 1 – A violação dos Direitos da infância e adolescência no município de Riacho das Almas.....	12
Capítulo 2 - A implantação do Conselho Tutelar de Riacho das Almas e suas principais ações.....	19
Capítulo 3 - O Trabalho Infantil em Riacho das Almas depois da instalação do Conselho Tutelar.....	23
Considerações Finais.....	29
Referências.....	30

INTRODUÇÃO

A idéia deste trabalho nasce da carência de obter registros sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes no município de Riacho das Almas, pois enquanto conselheira de Direito e ex-conselheira tutelar sempre tive a dificuldade de obter registros e informações passadas e atuais sobre a infância, como também a curiosidade de obter relatos de como eram conduzidas as violações de direitos de crianças e adolescentes antes mesmo da implantação do conselho tutelar. Em síntese podemos dizer que, o presente estudo pretende identificar as condições da infância no município de Riacho das Almas perante as violações de direitos.

Partindo desta idéia faremos no capítulo 1 a discussão acerca da violação de Direitos da infância no nosso município, através de informações, que foram colhidas via levantamento documental realizado no Conselho Tutelar, e em visitas aos órgãos como delegacia da policia judiciária e poder judiciário, que forneceram dados da situação antes da implementação do Conselho Tutelar, também traremos para discussão a realidade do cenário nacional das violações de Direito ao que se refere ao trabalho de crianças e adolescentes.

No segundo capítulo trataremos da implantação do conselho tutelar e suas principais ações, partindo de um relato histórico de como foi construído todo o arcabouço do município de Riacho das Almas e a elaboração das leis que exigem e garantem a criação e manutenção do Conselho Tutelar. Consequente a este capítulo, abordaremos a questão do trabalho infantil e como esta violação vem sendo tratada no município depois da instalação do Conselho Tutelar, a visão e o posicionamento da comunidade local, e quais os males que podem ser causados a saúde de crianças e adolescentes que são submetidos ao trabalho infantil. Para finalizar faremos algumas considerações com a intenção de colaborar para a defesa da garantia de direitos de nossas crianças e adolescentes, principalmente no que se refere ao trabalho infantil.

Para tanto verificaremos como eram tratados os casos de infrações de direitos antes da implantação do conselho tutelar e como eram conduzidas algumas práticas, em especial o Trabalho Infantil, e o que mudou após sua criação.

Para cerrarmos o entendimento da proposta de nossos objetivos citaremos a idéia do trabalho infantil em Riacho das Almas depois da instalação do conselho tutelar, mostrando

uma fragmentação de entendimentos diante das violações de direito de demanda e fragilidades do conselho tutelar, numa perspectiva da proteção integral, como uma das formas de suprir lacunas deixadas pelo próprio sistema de garantia e políticas públicas locais, sobretudo enfocaremos quais os motivos sociais, culturais e econômicos que contribuíram para o crescimento ou não das violações sobre a infância.

Quanto ao referencial da metodologia podemos observar que diante desta demanda serão utilizado neste processo de pesquisa o método quantitativo e teve como aspecto referencial a coleta de dados a partir do levantamento documental junto à rede de proteção, sendo necessárias visitas aos órgãos de proteção aos direitos da infância (polícia e judiciária, ao Ministério Público e judiciário) para obtermos dados ou relatos de como eram administradas as violações de Direito na Infância. Também serão apresentados dados de demanda de atendimento do conselho tutelar, no entanto teremos a princípio a preocupação de dialogar com os conselheiros tutelares a importância de trazer as informações contidas nos registros de casos e as demonstrar as ações de atuação desenvolvida por este conselho, porém serão repassadas com os devidos cuidados para não violar os sigilos dos dados contidos em seus registros.

CAPÍTULO 1 – A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

A violação de direitos da infância é um cenário ainda muito presente na sociedade, pois tais práticas que são consideradas violações são ignoradas por muitos por serem consideradas como algo comum, seja por questões culturais a exemplo o trabalho infantil, orientação familiar de educar batendo, ou por questões sociais de miserabilidade em razão da ausência de atendimento das políticas públicas básicas. CAVALCANTI (2005) conceitua a violência/violações:

[...]como uma série de atos praticados de modo progressivo com o intuito de forçar o outro a abandonar o seu espaço constituído e a preservação da sua identidade como sujeito das relações econômicas, políticas, éticas, religiosas e eróticas [...] No ato de violência, há um sujeito[...]que atua para abolir, definitivamente, os suportes dessa identidade, para eliminar no outro os movimentos do desejo, da autonomia e da liberdade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente com base nos direitos fundamentais e o artigo 227 da Constituição de 1988, sobre a ótica da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e a Declaração Universal dos Direitos da Criança montaram um arcabouço de leis que dão integral proteção à criança e ao adolescente contra qualquer tipo de violação dos seus direitos, neste entendimento cita Azambuja (2004, p. 46):

Entre os princípios estabelecidos pela Convenção, cabe destacar o reconhecimento dos direitos fundamentais à sobrevivência, ao desenvolvimento, à proteção e à participação; a proteção integral da criança; a prioridade imediata para a infância, o princípio do interesse maior da criança, entre outros.

Porém, para que a infância tenha condições de ser sujeito de direitos e faça usar na prática das leis que orientam todo Sistema de Garantia de Direitos (SGD) é necessário denunciar a condição de seres humanos que vivem sobre a condição de exploração a que são submetidas ainda nos dias atuais, a qual viola abertamente os direitos humanos.

Estudos mostram que tudo surge a partir das transformações sociopolíticas que vem sendo construídas há décadas, que ora surgem pelo reconhecimento de idéias de direitos como também pela retórica do reconhecimento da infância, KATIA E JORGE (2005; pp 175, 196) em seu trabalho sobre o conselho tutelar e a rede social da infância, descrevem:

As transformações políticas repercutem sobre a infância de formas bastante variadas: põem em xeque a noção de cidadania e a titularidade de direitos no que se refere à infância, multiplicam os interlocutores na construção de projetos sociais, criam uma nova esfera pública que se questiona e reflete sobre as necessidades de proteção e apoio e criam, também, novas estruturas institucionais com o objetivo de cumprir as múltiplas e diversas formas de proteção, mobilização, organização e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, permeadas ou não pelo ordenamento jurídico como mediador.

Dentro de um cenário nacional percebemos que nossa realidade com crianças e adolescentes ainda é muito vulnerável apesar das mudanças e reconhecimento aos direitos da infância, segundo a pesquisa sobre Infância e Adolescência no Brasil publicado pelo UNICEF¹ indica que:

[...] crianças e os adolescentes são especialmente afetados pela violência. Mesmo com os esforços do governo brasileiro e da sociedade em geral para enfrentar o problema, as estatísticas ainda apontam um cenário desolador em relação à violência contra crianças e adolescentes. A cada dia, 129 casos de violência psicológica e física, incluindo a sexual, e negligência contra crianças e adolescentes são reportados, em média, ao Disque Denúncia 100. Isso quer dizer que, a cada hora, cinco casos de violência contra meninas e meninos são registrados no País. Esse quadro pode ser ainda mais grave se levarmos em consideração que muitos desses crimes nunca chegam a ser denunciados

Um levantamento realizado por BAARS (2009) mostra um pouco da realidade de crianças e adolescentes com direitos violados em uma pesquisa que da enfoque ao trabalho infantil, onde traremos informações da população brasileira² que contava com 30,9 milhões de crianças entre 5 a 13 anos, das quais 4,5% estavam trabalhando, ou seja, 1,4 milhão de crianças.

Ainda na mesma pesquisa encontramos dados que demonstram que entre os adolescentes de 14 a 15 anos, 19% também estavam trabalhando, ou seja, 1,3 milhão de pessoas. Ao todo perfaziam 2,7 milhões de crianças e adolescentes explorados ilegalmente, uma vez que a legislação permite o trabalho somente a partir dos 16 anos de idade. Essa pesquisa também nos revela como anda o cenário pelas regiões do país em que o índice desta violação do trabalho infantil aparece bem mais acentuado, os dados extraídos mostram um

¹ Disponível em: www.unicef.org/brazil/pt/activities.html . Infância e Adolescência no Brasil – UNICEF. Informado 18. 02.2013

² Disponível: camara.leg.br/bd/bitstream/.../levantamento_crianças_baars.pdf Acesso em 11.02.2013

percentual de pessoas de 5 a 17 anos por grupo de idade e região conforme a figura (Figura 01) abaixo:

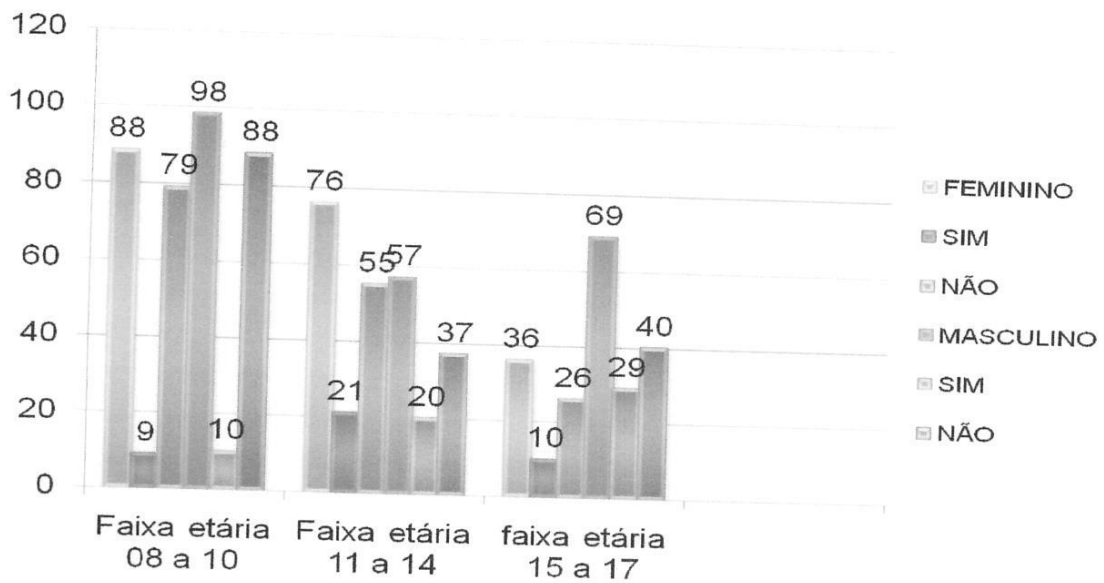
Grupo de Idade	Brasil	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-oeste
5 a 13	4,5%	6,1%	7,3%	2,1%	5,2%	2,7%
14 a 15	19,0%	21,3%	24,4%	12,6%	24,3%	17,7%
16 a 17	34,7%	33,8%	36,1%	31,7%	40,7%	34,2%
Total	1,5%	12,4%	14,4%	8,4%	13,6%	9,9%

Fonte: Suplemento Aspectos Complementares de Educação, Afazeres Domésticos e Trabalho Infantil. PNAD 2006. IBGE. 1

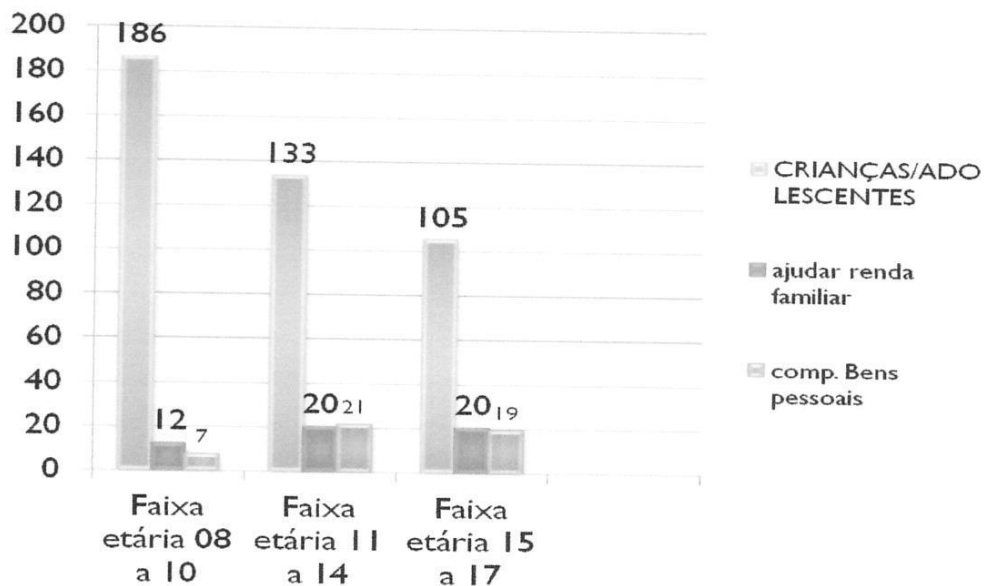
Uma pesquisa sobre a infância³ que foi realizada no município de Riacho das Almas, sendo executada pelo Conselho de Direitos do município (CMDDCA) e financiado pelo Conselho Estadual (CEDCA-PE) no ano de 2012, apontou índices da realidade local, onde vários aspectos demonstram abertamente a violação no seio familiar, pois revela que os pais ainda se utilizam de sua autoridade para obrigar os filhos a trabalharem não só nos afazeres domésticos, mas no trabalho que promova renda para custear despesas da casa.

O primeiro revela que das 424 crianças e adolescentes entrevistados dentro de uma faixa etária de 8 a 17 anos, sendo uma amostra de 10 % desta população, foi apontado um número de 99 (crianças e adolescentes) já trabalham, portanto dentro desta amostra percebemos que é um percentual alto de crianças e adolescentes que trabalham para alimentar a quem tinha o dever de dar alimentos: Figura 02 – Fonte (**Projeto reconhecer** - I amostra de pesquisa sobre a infância no município de Riacho das Almas/ CMDDCA/CEDCA-PE).

³ **Projeto reconhecer** (I amostra de pesquisa sobre a infância no município de Riacho das Almas/ CMDDCA/CEDCA-PE).



Ainda dentro deste mesmo aspecto, da realidade do trabalho infantil, mostraremos um segundo gráfico onde revela que utilidade é dada a renda produzida pelas 99 crianças adolescentes que trabalham, é para ajudar na renda familiar e para compra de bens pessoais: Figura 03 – Fonte (**Projeto reconhecer** - I amostra de pesquisa sobre a infância no município de Riacho das Almas/ CMDDDCA/CEDCA-PE).



Em seguida, dentro da contextualização da realidade local, apresentamos uma tabela que adentra em nosso cenário fático das violações de direitos da infância, sabemos que a realidade de crianças e adolescentes está distante do que é preconizado em lei, digo em especial, fatos ligados ao trabalho infantil, porém neste levantamento divulgamos outras violações de direito, não querendo com essa demonstração dando ênfase a violações diversas, todavia o que se pretende expor neste gráfico são os números de notificações que chegam ao conselho tutelar, que aos olhos da realidade os números informados sobre o trabalho infantil são muito baixos, fugindo deste cenário fático.

Foi realizado um resgate de dados a partir do ano de 2003 de quando começaram os registros de casos no conselho tutelar, dentre os casos o trabalho infantil sempre esteve presente, no que demonstra o levantamento realizado junto ao Conselho Tutelar⁴, onde foram pontuados os casos de violação que chegam com mais frequência, (Figura 04):

DEMAN -DA	Ano 2003	Ano 2004	Ano 2005	Ano 2006	Ano 2007	Ano 2008	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Total Atendi- mento
Pensão Alimentícia	08	10	21	-	01	23	16	10	08	12	109
Abuso sexual	09	13	08	12	05	10	07	06	09	08	87
Abandono de incapaz	14	14	15	21	04	01	05	06	04	07	91
Desvio de conduta	21	06	33	64	08	19	24	21	27	24	248
Explor. Trabalho Infantil	06	12	01	09	04	09	11	08	07	07	73
Evasão Escolar	20	19	08	35	01	11	23	19	15	18	169
Maus Tratos	32	93	47	64	-	79	125	48	67	75	627
Violência											

⁴ Conselho Tutelar de Riacho das Almas- PE, informado 20.11.2012

Física	26	62	42	42	12	31	25	19	23	21	293
Uso de Drogas(licitas/ilícitas)	14	13	07	-	01	24	17	23	18	24	141
Arma de fogo/Ameaça	-	04	03	02	-	03	02	02	03	-	19
Bulling	-	06	01	-	04	-	07	03	02	02	25
Furto	-	10	02	01	12	01	03	05	06	03	43

Esses tipos de violações, mostrados na figura anterior, são os mais comuns nos atendimentos da rede de proteção, porém pontuaremos cada uma delas para melhor compreensão destas demandas:

Pensão alimentícia: são mães que chegam até o conselho solicitando para que seus genitores e ou responsáveis cumpram com suas obrigações alimentares;

Abuso sexual: são os casos de prostituição, exploração e aliciamento de crianças e adolescentes;

Abandono de incapaz: são os casos de crianças que ficam em casa só ou na companhia de outras crianças, deixadas pelos pais ou responsáveis;

Desvio de conduta: são crianças e jovens que tem comportamento agressivo no seio familiar ou na escola, e que muitas vezes chegam a causar danos materiais ao patrimônio público ou privado;

Trabalho infantil: são crianças e adolescentes submetidos a condições de exploração no trabalho;

Evasão escolar: ocorrem casos em razão da gravidez precoce, a inserção trabalho e problemas com drogas (lícitas o ilícitas);

Maus tratos: são crianças e jovens que estão submetidos a violência psicológica ou carência afetiva, ocorrem também por meio de uma desestrutura social ou de miserabilidade;

Violência física: são lesões ou escoriações que crianças e jovens são acometidos por seus pais ou responsáveis;

Uso de drogas: são crianças e adolescentes fazem uso de álcool, maconha e crack, tini ou cola;

Arma de fogo e ameaça: são crianças e adolescentes que foram encontrados portando arma de fogo ou que cometeram algum tipo de ameaça a terceiro em porte da mesma;

Bulling: são crianças e adolescentes que são submetidos a constrangimentos em seu meio social, que possa lhe causar desconforto psicológico em seu convívio;

As violações citadas são as mais corriqueiras na demanda do conselho, ressaltamos que esses dados são de denúncias e notificações que chegam até o conselho tutelar, por que na prática sabemos que este número é bem maior de crianças e jovens que sofrem algum tipo de violação aos seus direitos.

Sentimos na prática que a população tem uma cultura de não fazer denúncias, há uma cultura omissiva sobre a realidade social do município, haja vista os dados que se tem oficialmente das notificações referentes ao trabalho infantil nos livros de registros do conselho tutelar, pois no dia a dia é notório essa prática na sede do nosso município, sendo mais comum em dias de feiras, crianças carregando frete.

Outro fator que está explícito no contexto do trabalho infantil nos distritos de Riacho das Almas é o envolvimento com a fabricação e a lavagem de jeans, embora seja implícito no entendimento de muitos por acharem muito natural ver crianças e jovens trabalhando. Com essa visão os números de casos chegam até serem irrelevantes diante do contexto de um município de pequeno porte econômico.

Mesmo diante desta realidade, essas violações só passaram a ser registradas após a criação do conselho tutelar no município, pois embora alguns já tivessem a compreensão e o entendimento de criança enquanto sujeito de direito, não havia nenhum direcionamento em apoio à infância. Exemplo disto é que ao consultar os órgãos de proteção: polícias civil e Ministério Público(MP) e Poder Judiciário, quando solicitarmos registros dos atendimentos a crianças e adolescentes antes do ano de 2000 em nosso município, foi percebido que os casos que ali chegavam eram situações extraordinárias, relevantes ou não, também havia o entendimento de quem estava recebendo a denúncia, pois foram raros os registro de atendimento a crianças e adolescentes.

Relatos e/ou informações de profissionais quanto aos registros e dados de casos de violação de direito contra crianças e adolescentes do Tribunal Justiça (comarca local), Ministério Público e Polícia Judiciária, em visita aos dois primeiros órgãos citados, os profissionais que ali estavam disseram que são recém chegados ao município e não tem nenhum banco de dados onde pudessem resgatar informações anterior ao ano de 2000, daí o que sabem informar são dados que são públicos e notórios a todos. Que os casos que chegavam à MP e ao Judiciário eram situações extremas do tipo: um homicídio, um roubo ou furto qualificado, um estupro ou casos de grande repercussão e os casos que não eram resolvidos pela polícia judiciária, e, falando desta foram feitas várias visitas a mesma e em todas estava fechada.

É importante ressaltar que mesmo sobre a égide do ECA, o período de 1990 a 2000 tiveram pouquíssimas mudanças quanto ao aspecto da proteção integral de crianças e adolescente, pois imperava o assistencialismo, em lugar de tomadas de decisões, de ações que permitam o verdadeiro exercício do poder público frente as demandas do seu município.

CAPÍTULO 2 - A IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE RIACHO DAS ALMAS E SUAS PRINCIPAIS AÇÕES

Conforme o pensamento do educador SÊDA (1999, p. 12), o Conselho Tutelar não é uma pessoa jurídica de direito público, por isso não tem autonomia de pessoa jurídica, pois exerce uma função de competência local que lhe foi delegada através de lei municipal. E quanto a este aspecto, o contexto histórico local da implantação da rede de proteção no município de Riacho das Almas ocorreu no ano de 2000, onde Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho das Almas foi criado pela Lei nº 890 de 16 de novembro de 2000, e no mesmo ano também foi publicada a Lei 891/2000 de criação do Conselho Tutelar para requisitar as política básicas de atenção à crianças e adolescentes, fundamentada no que traz a Declaração Universal dos Direitos Humanos; e a Convenção sobre os Direitos da Criança - Dec. nº 99.710/90, a Constituição Federal 1988 em seu artigo 227, o ECA - Lei 8.069/90 promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimento do município em proteção a infância com direitos violados.

Não deixaremos de fazer um breve histórico do município de Riacho das Almas, o qual teve sua criação em 29/12/1953, pela Lei Estadual n. 1.818, sendo localizado precisamente no Agreste Setentrional, possui um território de 312,6 km² que corresponde a 0,32% das terras pernambucanas. Este município que em outrora já fora elevada à condição de distrito do município de Caruaru em 21 de dezembro de 1919, teve seu nome de origem como era conhecida Riacho das Éguas, em 1905 a localidade passou a se denominar Riacho das Almas, em função do primeiro cemitério ter sido construído às margens daquele riacho. Posteriormente, durante uma cheia, as águas invadiram o local e o cemitério teve que ser realocado, só assim tornando-se município em 29 de dezembro de 1953.

Diante deste contexto nas últimas décadas foram muitas as transformações ocorridas na população, nossa realidade não é diferente da maioria dos municípios de pequeno porte que estão localizados no semi-árido nordestino. Em razão de grandes secas a pequena agricultura familiar que foi se esvaindo, causando a necessidade de se obter outra renda para a subsistência da população, provocando uma transformação nas atividades das famílias, que culturalmente sempre teve uma mão-de-obra pesada, dando ensejo a exploração do trabalho infantil. As transformações advindas da expansão da rede elétrica em algumas áreas em meados dos anos 90 no município de Riacho das Almas, como cita FERREIRA (2004, PP. 21, 27) trouxeram modelos diferentes de renda como: a fabricação e a lavagem de roupas em jeans.

A economia local apresenta como novidade a produção, em regime doméstico. Muita gente costurando na confecção de roupas, a chamada sulanca para Toritama e Caruaru, tanto na cidade como nos sítios, já que a energia elétrica é uma realidade em todo município e esta atividade tem se transformado em fonte de renda para muitas famílias.

Assim, por consequência da fabricação de roupas surgiu à necessidade de se ter muita mão-de-obra, porém crianças e jovens continuaram, pela precariedade social, a trabalhar de maneira exploratória e clandestinamente, indo de encontro no que diz respeito as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente com relação a infância. Essa mudança na fonte de renda dos municípios trouxeram transformações positivas e negativas, o êxodo rural foi algo presente na realidade das famílias em busca de empregos passaram a viver na cidade com isso o aumento de problemas de infra estrutura e saneamento, e os problemas sociais: prostituição, uso de drogas, trabalho infantil e outros, despontaram de maneira expressivas.

A população atualmente do município é de 20223⁵ como mostra a Figura 05: Projeção de População Residente em Riacho das Almas/PE – 2012. Por Faixa Etária (SIAB-Sistema de Informação de Atenção Básica. Versão 6.1 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE/ DAB DATASUS).

Homem Mulher	Total
< 01 ano	224
01 a 04 anos	1139
05 a 06 anos	577
07 a 09 anos	891
10 a 14 anos	1811
15 a 19 anos	1842
20 a 39 anos	6691
40 a 49 anos	2383
50 a 59 anos	1707
>60 anos	2958
Total	20223

Dentre estes 20223, o de crianças e jovens de 0 a 18 anos é 6484, e destes 4114 estão freqüentando a escola, o município possui alunos matriculados, em estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e estadual, e a rede privada.

Portanto, para melhor acolher esta população o conselho tutelar deve ter uma estrutura funcional que seja um diferencial para os direitos infanto-juvenis, diante deste entendimento MILANO e MILANO FILHO (1996, p 98) ressaltam que para haver uma boa política de atendimento para determinada sociedade e prestar um bom atendimento há de se analisar a real necessidade da população que lá habita, pois o município deverá atuar de acordo com as necessidades das ocorrências, sendo que deve se privar o número compatível de Conselhos Tutelares para atender a demanda.

⁵ SIAB-Sistema de Informação de Atenção Básica. Versão 6.1 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE/ DAB DATASUS. Informado em: 22/12/2012

Nessa esteira, PEREIRA (2008, p. 1050) enfatiza que: “Não cabe qualquer dúvida quanto à responsabilidade do município pelas despesas de funcionamento e pela remuneração dos conselheiros, uma vez que se trata de serviço público municipal, o qual constar na lei orçamentária local a previsão dos recursos necessários”. Diante disto Conselho Tutelar sempre teve o comprometimento dos governos que aqui passaram, uns atenderam as necessidades de maneira regular no suporte dos conselheiros, outros tiveram quer ser atendidos por meios mais coercitivos via Ministério Público.

Porém ao que consta na história do Conselho Tutelar de Riacho das Almas, foram muitas conquistas e desventuras em sua caminhada, os precursores desta narrativa ora agiram pelo coração ou muitas vezes pela razão, razão está que muitas vezes somada ao despreparo que si tinha, não davam o devido direcionamento aos casos que chegam. A falta de cursos, capacitações, infra estrutura e transporte foram um dos grandes vilões, que prejudicaram no atendimento da demanda e no combate violações a diretos.

Contudo em meados de 2007 e 2008 começaram a surgir o interesse dos conselheiros a participar de cursos e oficinas oferecidas pela Escola de conselhos e o Conselho Estadual. Em junho 2009 os recém empossados Conselheiros Tutelares, conseguiram ter um carro disposição para assim melhor atender a demanda, principalmente os casos da zona rural, que em sua maioria não tinha um fechamento, em razão do difícil acesso, no entanto os conselheiros tinham que dirigir, pois não havia motorista a disposição. Atualmente os conselhos tutelares dispõem transporte com motorista, de 02 computadores com internet, 01 linha telefônica, porém ainda permanecem instalações locada.

Partindo da idéia que estes estavam mais capacitados, os mesmos passaram não só dar melhor atendimento a demanda, mas, a desenvolver ações nas comunidades, em especial junto as escola, levando panfletos, vídeos sobre o uso de drogas, mamulegos e contadores de histórias como uma forma de esclarecimento, aproximação e confiança para crianças e adolescentes essas ações aconteceram de forma consecutiva entre os anos de 2009 e 2010, Também realizamos neste período um trabalho de desenvolvimento textual com os alunos que participaram do evento. Partindo do pressuposto de que entendimento ou interpretação estaria o aluno obtendo, onde contamos com a colaboração dos professores das respectivas escolas. Como incentivo para esses alunos, nos preocupamos em levar brindes: jogos educativos; Estatutos; livros de histórias infantis para obtermos melhor desempenho nas atividades.

Neste último ano citado, a convite da Escola de Conselho, os conselheiros tutelares apresentaram no auditório da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Caruaru (FAFICA) o trabalho com o tema: O Conselho Tutelar no Âmbito da Comunidade Escolar Local: Uma visão esclarecedora dos Direitos e deveres da criança e do adolescente, esta apresentação foi etapa de conclusão de um dos cursos de extensão que os conselheiros fizeram parte, juntamente com demais conselheiros de outros municípios.

Ainda no ano de 2010 o conselho tutelar com o apoio de profissionais do Conselho Estadual, Escola de conselhos e Fórum DCA realizaram um encontro que proporcionou alguns esclarecimentos e orientações para a população local, mostrando a preocupação de fatos atuais, sendo um deles as drogas, esclarecendo sobre os riscos e danos que a mesma possa causar para os adolescentes. Levando a seguinte reflexão: “O que está em questão não é a droga, e sim, o ser humano, que deve ser visto e compreendido na sua subjetividade e sua integralidade, com toda a complexidade que o assunto requer.”

Pois, o município neste período já despontava o consumo de álcool e outras drogas, em crescimento e com isso acarretando mais problemas com os jovens que acabam sempre sendo as vítimas direta ou indiretamente desta fragmentação social, pois a falta de humanismo de conscientização dos atores responsáveis pela aplicação de políticas públicas voltadas para este público alvo. Portanto o conselho tutelar passou a desenvolver um trabalho conscientização e prevenção nas escolas do município, em busca de reduzir ou minimizar o uso e o abuso ou a dependência e os prejuízos relacionados ao padrão de consumo de substâncias psicoativas.

No ano de 2011 foi colaborador para o acontecimento da I Conferência Municipal em defesa dos Direitos da criança e do adolescente, em 2012 também foi colaborador nas oficinas e caminhada em combate a exploração sexual. No entanto, apesar deste processo de mudanças positivas dentro do conselho em suas ações, ainda é invisível sua ação perante o trabalho infantil.

CAPÍTULO 3 - O TRABALHO INFANTIL EM RIACHO DAS ALMAS DEPOIS DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Diante da inquietação inegável das violações de direitos contra crianças e adolescentes, o trabalho infantil é uma das formas mais marcantes e degradantes a contra a infância e a juventude, para o entendimento de CUSTÓDIO (2006, p. 216) Um dos fatores que colaboram para continuidade desta violação nos dias atuais ainda é a falta de conhecimento a respeito dos direitos trabalhistas por parte destes e principalmente a tolerância da sociedade, associando o trabalho infantil doméstico, na qual a crianças e adolescentes, são levados a ganharem alimentação, roupas e objetos pessoais em barganha de afazeres domésticos, tornando esse problema invisível. Neste contexto corrobora Castellani (2006):

As próprias crianças e adolescentes, muitas vezes, não têm conhecimento de que estejam sendo exploradas. A dificuldade do enfrentamento do trabalho infantil doméstico não está no trabalho em si, mas na situação de renda familiar, onde os próprios pais, muitas vezes, colocam as crianças para trabalhar, ajudando no orçamento em casa [...].

Para corroborar na diminuição dos problemas do trabalho infantil local, o município de Riacho das Almas implantou o atendimento do PETI (programa de erradicação ao trabalho infantil), E para compreendermos melhor o funcionamento deste programa passamos a entender a sua concepção⁶:

É um Programa do Governo Federal que tem como objetivo retirar crianças e adolescentes de 7 a 15 anos de idade do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante, ou seja, daquele trabalho que coloca em risco sua saúde e sua segurança. Com os OBJETIVOS: Retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante; Possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola; Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar ao da escola, ou seja, na jornada ampliada; Proporcionar apoio e orientação às famílias por meio da oferta de ações sócio educativas; Promover e programar programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias.

No nosso município este programa teve seu início no ano de 2002 e continua até os dias atuais (2013) onde foi atendida uma média de 600 crianças e adolescentes. Mesmo sendo um número significativo de atendimentos é visto que há uma grande deficiência quanto ao cumprimento desta política pública básica, pois ainda é grande o número de crianças e adolescentes que trabalham, a exemplo dos resultados apresentados na pesquisa do Projeto

⁶ Disponível em: www.mds.gov.br Acesso 30.11.20112

Reconhecer⁷, projeto este executado na linha de pesquisa sobre a infância em nosso município no ano 2012.

Um bom exemplo disto é o que acontece em relação ao processo de produção das lavanderias de *jeans* onde contempla uma faixa etária muito jovem, sendo muitas dessas indústrias, mesmo em um percentual pequeno ROSENDO (2010, p. 20), absorvendo mão de obra de jovens que não tem se quer a idade mínima de menor aprendiz que é a partir dos 14 anos de idade. São crianças e adolescentes que são submetidos a trabalharem em ambientes pequenos, com pouca iluminação, sem ventilação, com uma carga horária que extrapola. Descreve ROSENDO (2010, p. 20), por serem adolescentes não terminaram os seus estudos, devido à luta do dia a dia, deixam de freqüentar a escola, mesmo tendo aqueles que têm o horário da noite livre, não conseguem se dedicar aos estudos, pelo cansaço que é muito grande devido as 9 (nove) horas trabalhadas, são horas sentados em bancos ou horas em pé à beira de uma caldeira, ou próximo ao vapor das grandes máquinas.

Estes dados vão de encontro a nossa Constituição Federal de 1988, que segundo o seu artigo 7º, inciso XXXIII, traz a seguinte redação:

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **(Redação da E.C. nº 20, de 15.12.98)**⁸

É muito claro, que os direitos sociais, o ECA e CF/88 são violadas constantemente, como também o que está regulamentado nos artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil que estão sendo infringidos, pois o que é elencado na prática foge do senso comum, ou seja, o trabalho infantil continua e as lavanderias estando a todo vapor de sua produção, incluindo essa mão obra de pouco custo e contrariando a lei.

⁷ **Projeto reconhecer** (I amostra de pesquisa sobre a infância no município de Riacho das Almas/ CMDDCA/CEDCA-PE).

⁸ Brasil. Constituição (1988) **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

LISTA DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL (LISTA TIP) TRABALHOS PREJUDICIAIS À SAÚDE E À SEGURANÇA (Figura 06 - Atividade: INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO)⁹.

29.	Em fundições em geral	Exposição a poeiras inorgânicas, a fumos metálicos (ferro, bronze, alumínio, chumbo, manganês e outros); exposição a altas temperaturas; esforços físicos intensos;	Intoxicações; siderose; saturnismo; beriliose; estanhose; bronquite crônica; bronquite asmática; bronquite obstrutiva; sinusite; cânceres; ulceração ou necrose do septo nasal; desidratação e intermação; afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites)
30.	Em tecelagem	Exposição à poeira de fios e fibras mistas e sintéticas; exposição a corantes; postura inadequadas e esforços repetitivos	Bissinose; bronquite crônica; bronquite asmática; bronquite obstrutiva; sinusite; fadiga física; DORT/LER

Lamentavelmente os itens citados na lista das piores práticas de exploração percebem-se que essa é uma prática muito comum no município pela falta de mão-de-obra, ocorrendo uma imposição pela demanda de serviços e a falta coibição e orientação dos órgãos e a rede de proteção de crianças e adolescentes, dando margem a exploração da mão-de-obra de crianças e adolescentes, onde o custo desta mão-de-obra passa a ser bem menor pela sua informalidade.

Assim informou a SEMEC¹⁰, porém observamos a Figura 07 que traz o quadro comparativo dos resultados finais dos anos: 2009/2011 que foi fornecido também por esta instituição já citada:

⁹ Decreto N° 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

¹⁰ SEMEC, (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE RIACHO DAS ALMAS) informado em 27.12.2012.

ANO	MAT.	EVASÃO	%	APROV.	%	PROG.	%	REPR.	%
BASE	FINAL					PARCIAL			
2009	3153	182	6	2171	69	240	8	562	17
2010	3324	256	8	2458	74	181	5	429	13
2011	3411	198	6	2535	74	220	6	458	14

Além disso, foi detectada com a pesquisa que as possíveis causas desses resultados atribuíram ao trabalho remunerado que muitos desses jovens realizam desde cedo nas facções e mini-confecções; também pela falta de cobrança dos pais que não acompanham devidamente seus filhos em seus estudos.

OLIVEIRA (2011, p. 35), coordenadora do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, apud o Direito de ser adolescente oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades, comenta que a realidade dos adolescentes que trabalham é a seguinte:

Eles abandonam a escola precocemente e não concluem o ensino fundamental [...] É um quadro muito perverso. Numa idade em que a pessoa está cheia de expectativas, lhe é negada qualquer oportunidade de uma vida digna.

Deste modo, o presente trabalho traça um perfil da atividade que viola os direitos de crianças e adolescentes, verificando o papel dos atores envolvidos no sistema de garantia de direitos quanto ao cumprimento da legislação pertinente, e, detectando uma demanda social urgente: onde sociedade civil organizada, poder público e a rede de proteção deveria se mobilizar e avançarem no cumprimento da legislação, pois as violações de direitos, tal como se desenvolve atualmente, irão se multiplicar num futuro próximo, pois, é predadora da infância, fatalmente aumentará nas comunidades que ainda guarnecem seus entes, voltando a uma vida em condições de serem explorados irracionalmente. Ao que traz os anais da nossa história percebe-se que o processo de conquista em prol dos direitos da infância se dá muito lentamente, as questões culturais imbuídas no seio familiar de preconceito ou conceitos construídos a cada lar, ainda são muito fortes.

Daí passamos a refletir quantas situações e quantas violações são ignoradas por quem tem o dever de proteger, claro em refletir quanto a este aspecto não podemos negar que estas omissões ainda são presentes em dias atuais, pois existem profissionais e profissionais.

Porém, está mais do que na hora da criação de mecanismos mais eficazes para o processo de desconstrução de conceitos arcaicos, careceria que houvesse um trabalho em conjunto: da sociedade, família, poder público e rede de proteção, pois diante dos aspectos já exposto, é evidente a omissão por parte de todos. Pois mesmo a frente de tantos avanços os direitos que assim são assegurados em leis, tratados e constituição precisam ser invocados por forças coercitivas na maioria das vezes, e violações são ignoradas por quem tem o dever de proteger.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabemos que ao adentrar nestes registros do Conselho Tutelar e ao tema escolhido em pesquisa, o qual visa abordar a infância e a vivência do conselho tutelar no município de Riacho das Almas, talvez não surja algo novo ou que surpreenda com suas informações trazidas sobre a infância em nossa comunidade, mas acreditamos que ao registrar de fato estas informações, passaremos a ter um legado partindo de um levantamento documental da demanda do conselho tutelar e relatos do comportamento social e cultural da infância em nosso município, pois as mudanças apresentadas diante do contexto do trabalho infantil, após alguns anos de implantação do conselho tutelar, poderão ajudar ao sistema de garantia de direitos local, e quais, ações que deverão ser conduzidas em busca de diminuir e/ou coibir essa prática.

Portanto de acordo com uma das propostas da pesquisa em levantar dados ou registros de como eram conduzidas as práticas de violações de direitos contra crianças e adolescentes antes da implantação do conselho, tal proposta foi abortada, digo sem nenhum respaldo, ora vista há existência da fragmentação também dados sobre o assunto discutido, ou seja, a falta de dados.

Assim, o presente estudo pretendeu identificar as condições da infância no município de Riacho das Almas perante as violações de direitos, Para tanto se verificou como eram tratados os casos de infrações de direitos antes da implantação do conselho tutelar e como eram conduzidas algumas práticas, em especial o Trabalho Infantil, e o que mudou após sua criação.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei nº 8.069/90 de 13 de Julho de 1990.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay. **Violência Sexual Intrafamiliar: É possível proteger a criança?**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

BAZÍLIO, Luis Cavalieri. **Infância, Educação e Direitos Humanos**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SÊDA, Edson. **A a Z do Conselho Tutelar**. Rio de Janeiro: Adês, 1999, p.12.

CABRAL, Edson Araújo. et al. CENDHEC. **Sistema de Garantia de Direitos: Um caminho para a Proteção Integral/ Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social**. Recife, 1999, 391p.

Custódio, André V. A exploração do trabalho infantil doméstico no Brasil, contemporâneo: limites e perspectivas para sua erradicação. Florianópolis: UFSC, 2006. tese (Curso de Pós-Graduação em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, 2006, p.216.

Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/4584>>. Acesso em: 9 ago. 2011.

Disponível em: www.mds.gov.br Acesso 30.11.20112

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. A violência doméstica como violação dos direitos humanos. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 901, 21 dez. 2005 . Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/7753>>. Acesso em: 11.02. 2013.

Disponível: .camara.leg.br/bd/bitstream/.../levantamento_criancas_baars.pdf Acesso em 11.02.2013

Disponível em: www.unicef.org/brazil/pt/activities.html . Infância e Adolescência no Brasil – UNICEF. Informado 18. 02.2013

DECRETO Nº 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

SEMEC (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE RIACHO DAS ALMAS) informado em 27.12.2012.

Projeto reconhecer (I amostra de pesquisa sobre a infância no município de Riacho das Almas/ CMDDCA/CEDCA-PE) informado 26.12.2012

Castellani, Sonia Maria. **Invisibilidade prejudica enfrentamento do trabalho infantil doméstico. 2006**

Conselho Tutelar de Riacho das Almas- PE, informado 20.11.2012

FERREIRA, Josué Euzébio (org.). **Riacho das Almas: memórias da nossa história**. Caruaru: Edições FAFICA, P. 21, 27, 2004;

MILANO FILHO, Nazir David. MILANO, Rodolfo Cesar. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado e Interpretado**. São Paulo: Universitária de Direito, 1996, p 98.

PEREIRA, Tânia. **Direito da Criança e do Adolescente uma proposta interdisciplinar**. São Paulo: Renovar, 2008, p. 1050.

OLIVEIRA, Maria Marly. **Como fazer projetos, relatórios, monografias, dissertações e teses**. Recife: Edições Bagaço, p. 66, 2003;

OLIVEIRA, Raimundo Luiz Queiroga de. **O menor infrator e a eficácia das medidas sócio-educativas**. Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n. 162, 15 dez. 2003.

ORLANDO, Rosana Paula, Dissertação de Mestrado da UNICAMP. **Infância e Cidadania: a experiência do conselho tutelar de campinas – Campinas, SP,[S.N.], 2002.**

